

2 — No escalonamento das prioridades dentro de cada grupo atrás enunciado será dada preferência aos utentes na prática desportiva mais regular, que movimente maior número de praticantes e cuja especificidade das instalações melhor se adapte à modalidade em causa e aos projectos que tenham maior credibilidade face ao interesse municipal.

3 — A Câmara Municipal poderá isentar do pagamento das taxas anexas, as entidades referidas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 deste artigo. Os valores da isenção serão contabilizados como subsídio atribuído às entidades em causa.

Artigo 7.º

Equipamento

1 — Os equipamentos e materiais serão utilizados unicamente para os fins a que se destinam e não deverão ser utilizados quaisquer outros que possam causar, de algum modo, a deterioração das condições técnicas existentes.

2 — Sempre que se realizar uma actividade de âmbito não desportivo terá de se cobrir o piso de madeira e assegurar que são cumpridas todas as questões técnicas e de segurança definidas em manual de procedimento próprio.

Tabela de taxas do Pavilhão Municipal Cidade Tomar

1 — Nave:

1.1 — Utilização para fins desportivos — consideram-se três tipos de utilizadores das instalações para fins desportivos:

- a) Estabelecimentos de ensino;
- b) Entidades previstas nas alíneas b) e d) do artigo 6.º, com prática federada ou equivalente das modalidades que se propõe a alugar ou treino com camadas jovens (até aos 18 anos);
- c) Outras entidades ou particulares.

1.1.1 — Uma hora de utilização diurna até às 18 horas (sem luz artificial):

(em euros)

Tipo de utilizador	Metade da área (¹)	Área total (²)	Cada balneário extra
a).....	3,00	6,00	2,00
b).....	5,00	8,00	3,00
c).....	10,00	20,00	5,00

(¹) Até ao máximo de 20 praticantes com direito à utilização de 2 balneários.

(²) Até ao máximo de 30 praticantes com direito à utilização de 2 balneários.

1.1.2 — Uma hora de utilização nocturna depois das 18 horas (com ou sem luz artificial)

(em euros)

Tipo de utilizador	Metade da área (¹)	Área total (²)	Cada balneário extra
a).....	7,00	12,00	2,00
b).....	7,00	12,00	3,00
c).....	15,00	30,00	5,00

(¹) Até ao máximo de 20 praticantes com direito à utilização de 2 balneários.

(²) Até ao máximo de 30 praticantes com direito à utilização de 2 balneários.

1.2 — Utilização para outras actividades e eventos:

(em euros)

Tipo de utilização	Até 5 horas	De 6 a 10 horas	De 11 a 24 horas
a) Instituições e eventos sem fins lucrativos.	150,00	200,00	250,00
b) Instituições e eventos com fins lucrativos.	500,00	750,00	1000,00

2 — Estúdio:

2.1 — Utilização para fins desportivos:

2.1.1 — Uma hora de utilização diurna até às 18 horas (sem luz artificial):

(em euros)

Tipo de utilizador	Estúdio (¹)	Cada balneário extra
a).....	3,00	2,00
b).....	5,00	3,00
c).....	10,00	5,00

(¹) Até ao máximo de 30 praticantes com direito à utilização de 2 balneários.

2.1.2 — Uma hora de utilização diurna a partir das 18 horas (com ou sem luz artificial):

(em euros)

Tipo de utilizador	Estúdio (¹)	Cada balneário extra
a).....	7,00	2,00
b).....	7,00	3,00
c).....	15,00	5,00

2.2 — Utilização para outras actividades e eventos:

(em euros)

Tipo de utilização	Até 5 horas	De 6 a 10 horas	De 11 a 24 horas
a) Instituições e eventos sem fins lucrativos.	25,00	40,00	60,00
b) Instituições e eventos com fins lucrativos.	40,00	75,00	100,00

3 — Sala de formação:

3.1 — Um crédito de formação (para iniciativas promovidas pela autarquia) — 10 euros;

3.2 — Aluguer da sala de formação:

3.2.1 — Uma hora, de segunda-feira a sexta-feira — 5 euros;

3.2.2 — Um período de manhã, tarde ou noite (de duas a quatro horas) — 20 euros;

3.2.3 — Um dia (cinco ou mais horas) — 30 euros;

3.2.4 — Fotocópias (cada A4) — 0,20 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Rectificação n.º 232/2005 — AP. — *Discussão pública do Plano de Pormenor de São Sebastião — revisão do Plano de Pormenor da Zona 2B do PGU de Vagos.* — Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, presidente da Câmara Municipal:

Rectifica, para os devidos efeitos, o aviso n.º 1410/2005 publicado no apêndice n.º 31 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2005, de forma a constar o seguinte:

Onde se lê «O período de discussão pública decorrerá entre os dias 30 de Março de 2005 e 29 de Abril de 2005, durante os dias úteis e nas horas normais de expediente (segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas)» deve ler-se «O período de discussão pública decorrerá entre os dias 30 de Março de 2005 e 31 de Maio de 2005, durante os dias úteis e nas horas normais de expediente (segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas)».

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados em dois jornais.

E eu, *Isabel Maria da Cruz Trindade*, directora do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Vagos, o subscrevo.

8 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.